



Contrato n.º 2020.03.05.006

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 2020.03.05.006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8.666/1993:

Aos 22 (vinte e dois) de novembro de 2022 , de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Saúde Sr. Ibson Carvalho Dames Junior** e de outro lado a Empresa **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.214.056/0001-19, com sede na Rua Hermengarda, nº 20, Apto 607, Méier, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Thiago de Carvalho de Araújo**, portador do documento de identidade nº 23.484.400-9 DETRAN/RJ, CPF nº 109.284.347-70, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 2111/2020**, referente a contratação das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº **12.004/2017**, ao qual o presente se vincula, **assim como por ocasião do Processo Administrativo 6583/2022**, no qual foi verificada a ausência de Cláusulas para que o apostilamento produza todos os seus efeitos, sendo retificado o referido termo, conforme especificado abaixo, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento de **APOSTILAMENTO** a repactuação dos valores contratuais em razão do Dissídio Coletivo com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego nº RJ000597/2022 com vigência pelo período de 01 de março de 2022 à 28 de fevereiro de 2023, os quais passarão a ser:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	CBO	QTD	UNID	HORÁRIO POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES
5	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO	5174-10	8	Posto	7h às 19 h	R\$ 3.979,08	R\$ 31.832,64	R\$ 381.991,68
12	PORTARIA E VIGÍLIA NOTURNA (INSALUBRIDADE)	5174-20	27	Posto	19h às 07h	R\$ 4.690,99	R\$ 126.656,73	R\$1.519.880,76
13	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO (INSALUBRIDADE)	5174-10	14	Posto	8h às 17 h	R\$ 4.512,08	R\$ 63.169,12	R\$ 758.029,44
TOTAL APOSTILA							R\$2.659.901,88	
TOTAL CONTRATO							R\$2.342.507,52	
MENSAL CONTRATO							R\$ 195.208,96	MENSAL
MENSAL APOSTILA							R\$ 221.658,49	R\$26.449,53
DIFERENÇA A RESERVAR							R\$ 317.394,36	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência do Reajuste retroagirá à data de 1º de março de 2022, aplicando-se os termos da **Decisão de fls. 95/98 do procedimento administrativo 6583/2022**, a qual passa a integrar o teor do presente.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento de **APOSTILAMENTO** a repactuação dos valores contratuais em razão da Convenção Coletiva da Categoria, a qual teve sua



vigência iniciada em 01 de março do ano de 2022, com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego nº RJ000597/2022, os quais passarão a ser:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	CBO	QTD	UNID	HORÁRIO POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES
5	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO	5174-10	8	Posto	7h às 19h	R\$ 3.979,08	R\$ 31.832,64	R\$ 381.991,68
12	PORTARIA E VIGÍLIA NOTURNA (INSALUBRIDADE)	5174-20	27	Posto	19h às 07h	R\$ 4.690,99	R\$ 126.656,73	R\$1.519.880,76
13	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO (INSALUBRIDADE)	5174-10	14	Posto	8h às 17h	R\$ 4.512,08	R\$ 63.169,12	R\$ 758.029,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor mensal estimado do Contrato passará de **R\$ 195.208,96** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 221.658,49** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). O valor global estimado passará de **R\$2.342.507,52** (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$2.659.901,88** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

➤ **Planilhas de custos até a repactuação:**

Ata SRP Nº 106/2019							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	QUAN	UNID	HORÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO	5174-10	8	Posto	7hs às 19hs	R\$ 3.479,81	R\$ 27.838,48
12	PORTARIA E VIGÍLIA NOTURNA (INSALUBRIDADE)	5174-20	27	Posto	19hs às 07hs	R\$ 4.131,34	R\$ 111.546,18
13	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO (INSALUBRIDADE)	5174-10	14	Posto	8hs às 17hs	R\$ 3.987,45	R\$ 55.824,30
TOTAL MENSAL							R\$ 195.208,96
TOTAL PARA 12 MESES							R\$ 2.342.507,52

➤ **Planilhas de custos após repactuação:**

Ata SRP Nº 106/2019								VALORES APÓS REPACTUAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	QUAN	UNID	HORÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO C/ REPACTUAÇÃO	PREÇO TOTAL C/ REPACTUAÇÃO
5	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO	5174-10	8	Posto	7hs às 19hs	R\$ 3.479,81	R\$ 27.838,48	R\$ 3.979,08	R\$ 31.832,64
12	PORTARIA E VIGÍLIA NOTURNA (INSALUBRIDADE)	5174-20	27	Posto	19hs às 07hs	R\$ 4.131,34	R\$ 111.546,18	R\$ 4.690,99	R\$ 126.656,73



	VIGÍLIA NOTURNA (INSALUBRIDADE)	4-20		Posto	07hs				
13	PORTARIA E VIGÍLIA DIURNO (INSALUBRIDADE)	517 4-10	14	Posto	8hs às 17hs	R\$ 3.987,45	R\$ 55.824,30	R\$ 4.512,08	R\$ 63.169,12
TOTAL MENSAL							R\$ 195.208,96		R\$ 221.658,49
TOTAL PARA 12 MESES							R\$ 2.342.507,52		R\$2.659.901,88
DIFERENÇA MENSAL (REAJUSTE)									R\$26.449,53

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta repactuação estão programadas na dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 - FMS, conforme nota de empenho nº 0372/2022, para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - A vigência do Reajuste em razão da repactuação de valores retroagirá à data de 1º de março de 2022 (data base da categoria), aplicando-se os termos da **Decisão de fls. 95/98 do procedimento administrativo 6583/2022**, a qual passa a integrar o teor do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes.

Silva Jardim, 22 de novembro de 2022


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA


IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9


JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E
INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI
Contratada

